



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 40 DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza a adubação de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

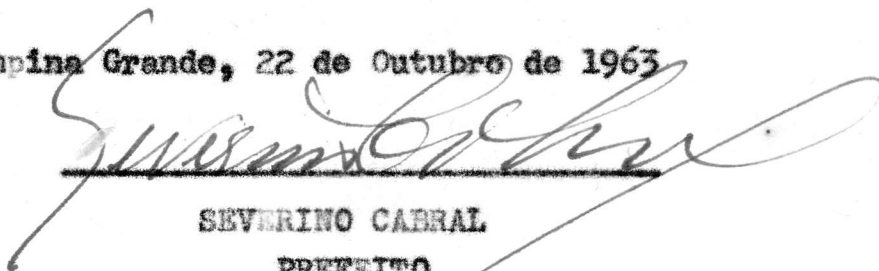
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar do Orçamento para 1964, a verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para ajuda aos agricultores na adubação das terras de Genipapo e Campinote deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

